



EDITAL 01/2026 – MATRÍCULA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS BARRAS-SC/ 2026

EDITAL DE MATRÍCULA PARA CRECHES, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS BARRAS

A Secretária Municipal de Educação do município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, Denise Maria de Fátima de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as matrículas para alunos de Creches, Pré-Escolas e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Três Barras para o ano de 2026.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Garantir matrícula gratuita, indistintamente, a todas as crianças cujas famílias têm a intenção de matricular seus filhos na Rede Municipal de Ensino.
- 1.2. Atender a demanda da Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais, respeitando a oferta de vagas por faixa etária, nível de ensino e ano escolar.
- 1.3. Nos casos de impossibilidade de atendimento imediato, será utilizado o cadastro de espera, assegurando a vaga por falta de espaço físico escolar em outra unidade mais próxima, salvo manifestação expressa dos pais ou responsáveis.

2. DA COMPETÊNCIA

- 2.1. Compete ao Poder Público Municipal garantir, em regime de cooperação, o cumprimento da obrigatoriedade do Ensino Básico, criando formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino.

3. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 3.1. Todo o processo de matrícula será realizado sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação com a participação dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental

4. DO LOCAL E HORÁRIO DE MATRÍCULA

- 4.1. Serão aceitas matrículas de alunos na educação infantil (creche) para crianças com idade mínima de 4 meses. A matrícula deverá ser realizada anualmente.
- 4.2. As admissões de novos alunos se darão de **02/02/2026 à 06/02/2026**, no horário de funcionamento das CMEIs e Escolas da Rede Municipal.
- 4.3. No ato da matrícula deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a declaração atualizada de emprego e /ou declaração de autônomo, da mãe ou responsável legal pela criança, para os que necessitam de período integral na Educação Infantil.

5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 5.1. A matrícula vincula o aluno à Escola Municipal, sendo que sua efetivação deve obedecer às normas próprias da escola.



5.1.2. No ato da matrícula, constarão os seguintes documentos:

- Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- Fotocópia da Carteira de Identidade do aluno;
- CPF do aluno;
- Comprovante de residência;
- Fotocópia de Carteira de Identidade dos responsáveis pelo aluno;
- Fotocópia do CPF dos responsáveis pelo aluno;
- Declaração de autorização de uso de imagem;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para os estudantes que convivem com responsáveis;
- Atestado/Declaração médica se o aluno possuir alguma deficiência ou doença crônicas;
- Declaração de vacina emitida pelo posto de saúde;

5.2. Cabe à Escola Municipal, no ato da matrícula, solicitar aos pais ou responsáveis a documentação escolar para a identificação do ano a ser matriculado.

5.3. No caso de documentação escolar incompleta, a Unidade Escolar estabelecerá prazo de até 30 (trinta) dias para sua regularização.

6. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

- Direito à matrícula para crianças a partir de 4 meses completos até 3 anos, 11 meses e 29 dias.
- Vaga integral apenas para os que comprovadamente trabalham.
- Jornada parcial: mínimo de 4 horas.
- Jornada integral: até 11 horas.

6.2. NA PRÉ-ESCOLA

6.2.1. Pré-escola obrigatória: crianças de 4 e 5 anos completos até 31/03/2026.

Matrículas oferecidas em turnos parciais de 4 horas (matutino ou vespertino).

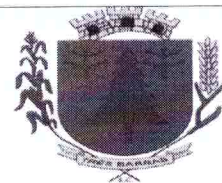
Unidades escolares que ofertarão vagas:

CMEI Merhy Bechara Seleme (Centro)

CMEI Celso Antônio Schutt (São Cristóvão)

6.2.2. Pré-escola em Tempo Integral com matrículas para alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos até o dia 31.03.2026 no CMEI Merhy Bechara Seleme, em cinco dias da semana sendo jornada integral, com vagas limitadas.

6.2.3. Pré-escola em Tempo Integral com matrículas para alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos até o dia 31.03.2026 no CMEI Celso Antônio Schutt, em cinco dias da semana sendo jornada integral, com vagas limitadas.



6.2.4. Pré-escola em Tempo Integral com matrículas para alunos de 05 (cinco) anos completos até o dia 31.03.2026 no CMEI Tia Joaquina, em cinco dias da semana sendo jornada integral.

6.2.3. Pré-escola em Tempo Integral com matrículas para alunos de 05 (cinco) anos completos até o dia 31.03.2026 no CMEI Professor Sebastião Manoel de Souza, em cinco dias da semana sendo jornada integral.

6.2.6. Pré-escola em Tempo Integral com matrículas para alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos até o dia 31.03.2026 no CMEI Professora Tania Cristina Porfírio, em cinco dias da semana sendo jornada integral.

6.3. NO ENSINO FUNDAMENTAL

6.3.1. O Ensino Fundamental de nove anos é obrigatório e gratuito, destinando – se a todos que se encontrem na faixa etária de atendimento, respeitada a idade de ingresso estabelecida no respectivo sistema de ensino, sendo para a rede pública municipal, 6 anos completos ou a completar até 31.03.2026.

6.3.2 Escola em Tempo Integral / EBM Guita Federmann, com matrícula para alunos do 1º e 2º ano, em cinco dias da semana sendo jornada integral com vagas limitadas.

6.3.3 Escola regular/ EBM Guita Federmann, com matrícula para alunos do 1º ao 9º ano sendo jornada parcial.

6.3.4 Escola em Tempo Integral / EBM João Pacheco de Miranda Lima - Extensão, com matrícula para alunos do 1º, 2º e 3º ano, em cinco dias da semana sendo jornada integral com vagas limitadas.

6.3.5 Escola regular / EBM João Pacheco de Miranda Lima - Extensão, com matrícula para alunos do 1º ao 4º ano sendo jornada parcial.

6.3.6 Escola em Tempo Integral / EBM Francisco Rocha, com matrícula para alunos do 1º, 2º e 3º ano, em cinco dias da semana sendo jornada integral.

6.3.7 Escola regular / EBM Francisco Rocha, com matrícula para alunos 4º ao 9º ano sendo jornada parcial.

6.3.8 Escola em Tempo Integral / EBM Cyriaco Felício de Souza, com matrícula para alunos do 1º, 2º e 3º ano, em cinco dias da semana sendo jornada integral.

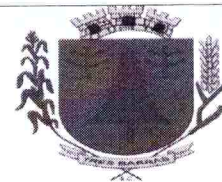
6.3.9 Escola regular / EBM Cyriaco Felício de Souza, com matrícula para alunos do 4º e 5º ano, sendo jornada parcial.

6.3.10 Escola regular/ EBM João Pacheco de Miranda Lima -CAIC com matrícula para alunos do 5º ao 9º ano sendo jornada parcial.

6.3.11 Escola regular/ EBM João Pedro de Oliveira com matrícula para alunos do 1º ao 5º ano sendo jornada parcial.

6.4. NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6.4.1 EBM João Pacheco de Miranda Lima -CAIC com matrícula para Educação de Jovens e Adultos (EJA) – etapa de Alfabetização, no período vespertino.



7. NÚMERO DE ALUNOS POR SALA DE AULA, NÍVEL E MODALIDADE

- Berçário: 15 (quinze) por turno
- Maternal: 15 (quinze) por turno
- Pré I: 20 alunos
- Pré II: 25 alunos
- 1º e 2º anos: 25 alunos
- 3º ao 5º ano: 30 alunos
- 6º ao 9º ano: 30 alunos

8. DESDOBRAMENTO DE TURMAS

- 8.1 Só será criada nova turma se o número de alunos ultrapassar 30% do limite estabelecido.
- 8.2 Para o desdobramento, será considerado o total de alunos de todas as turmas de mesmo ano na unidade escolar; pedidos serão analisados pela Secretaria de Educação.
- 8.3 A escolha de turno (matutino/vespertino) depende da disponibilidade de vagas.
- 8.4 Poderá ocorrer junção de turmas quando houver necessidade, conforme critérios técnicos.

9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1 A chamada da Matrícula Escolar/2026 deve ser divulgada pelas escolas municipais em todos os meios de comunicação disponíveis (rádio, jornal, informativos, redes sociais etc.)

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As matrículas de que tratam este Edital terão validade para o ano letivo de 2026.
- 10.2. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos para a efetivação da matrícula a Unidade Escolar de destino deverá solicitar à origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis ao seu julgamento.
- 10.3. A Secretaria Municipal de Educação, com consentimento do Conselho Municipal de Educação poderá promover a formação de turma de correção de fluxo (ou aceleração), constituída de alunos com distorção de idade/ano, cuja defasagem seja de no mínimo 02 (dois) anos de escolaridade.
- 10.4. A Secretaria Municipal de Educação, com consentimento do Conselho Municipal de Educação poderá realizar a reclassificação de um estudante, desde que no não tenha sido reprovado no ano letivo antecedente, devendo ser realizada no máximo até 30 dias após o início do ano letivo.
- 10.5. Os alunos público alvo da Educação Especial, poderão ter atendimento no contra turno nas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, localizadas na própria unidade ou em outra próxima.



10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, do município de Três Barras.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras, 15 de janeiro de 2026.

Denise M. F. de Souza
Secretária Municipal de Educação